



**REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_, DE 2023**

**(Do Sr. Cabo Gilberto Silva)**

Requer ao Poder Executiva a inclusão dos Agentes Socioeducativos no programa do Ministério da Justiça e Segurança Pública denominado PRONASCI 2.

Senhor Ministro,

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requiero a V. Ex<sup>a</sup>. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, que solicita a inclusão dos Agentes Socioeducativos no Decreto nº 11.436/23, que regulamenta a Lei nº 11.530 de 24 de outubro de 2007, estabelecendo os eixos prioritários para a execução do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI, no biênio 2023-2024, denominado PRONASCI 2.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**DEPUTADO CABO GILBERTO SILVA**  
**(PL/PB)**





**INDICAÇÃO Nº \_\_\_\_\_, DE 2023.**  
**(Do Sr. Cabo Gilberto Silva)**

Sugere a inclusão dos Agentes Socioeducativos no programa do Ministério da Justiça e Segurança Pública, denominado PRONASCI II.

Excelentíssimo Sr. Ministro da Justiça e Segurança Pública,

O Decreto nº 11.436 de 15 de março de 2023, reeditou o PRONASCI, para estabelecer os eixos prioritários para a execução do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania.

O programa contempla aqueles profissionais que participam dos cursos disponibilizados pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), Academia Nacional de Polícia (ANP) e Rede Nacional de Educação a Distância (EAD) durante um lapso temporal de 12 (doze) meses.

Contudo, os Agentes Socioeducativos que laboram nas fundações de desenvolvimento da criança e do adolescente nos Estados, não foram inseridos dentro do PRONASCI 2.

Impender ressaltar que estes profissionais já são reconhecidos como integrantes da área de segurança pública em alguns Estados, vez que possuem funções semelhantes a dos Policiais Penais, no controle de fugas e manutenção da ordem nos estabelecimentos de acolhimento, bem como no tocante ao cumprimento de medidas socioeducativas.

Pelo exposto, sugiro a V. Ex.<sup>a</sup> a inclusão dos Agentes Socioeducativos no programa do Ministério da Justiça e Segurança Pública, denominado PRONASCI 2.

Sala das sessões. \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**DEPUTADO CABO GILBERTO SILVA**  
**(PL/PB)**

